
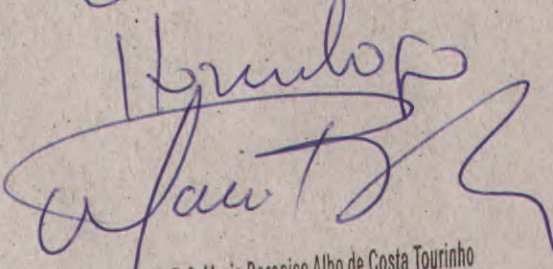
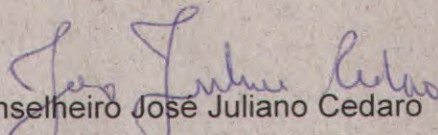


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior de Administração CONSAD</p>
<p>Processo: 23118.004857/2014-91</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 369/CLN</p>	<p><i>Em 14.12.2015</i></p>
<p>Câmara de Legislação e Normas - CLN</p>	 <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Indicativo ao CONSAD - Reconhecimento das escadarias e estacionamento da unir como espaço cultural</p>	
<p>Interessado: Servidor Marcos de Souza</p>	
<p>Relator: Conselheira Victória Ângelo Bacon</p>	

Parecer da Câmara:

Na 57ª sessão ordinária, em 08.12.2015, a câmara acompanha o parecer 369/CLN cuja relatora é favorável e faz emendas substitutivas: 1) Excluir os estacionamentos da proposta; e 2) O uso deve ser autorizado pela Reitoria e, em caso positivo, a PROCEA deverá ser comunicada.


Conselheiro José Juliano Cedaro
Presidente em exercício

Processo: 23118.004857/2014-91

Parecer: 369/CLN

Câmara de Legislação e Normas

Assunto: Indicativo ao CONSAD - Reconhecimento das escadarias e estacionamento da unir como espaço cultural

Interessado: servidor Marcos de Souza

Relator: Conselheira Victória Ângelo Bacon

1. Relatório

O referido processo foi provocado pelo indicativo ao CONSAD, datado de 28 de fevereiro de 2014, apresentando proposta subscrita pelo servidor técnico Marcos de Souza para reconhecimento das escadarias da UNIR como espaço cultural (par. 02), submetido via e-mail, datado de 19 de maio de 2014, ao presidente da Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças, Dr. George Queiroga Estrela, que em 21 de maio de 2014 acata a proposta, nomeia a conselheira Dra. Gleimíria Batista da Costa como relatora (pag. 03), e outorga à Secretaria dos Conselhos superiores, através do Memorando 204/2014/GR/UNIR, de 04 de dezembro de 2014 (pág. 01), a formalização do processo em epígrafe. Em 24 de novembro de 2014 a relatora/CAOF, Dra. Gleimíria Batista da Costa, apresenta Relatório/Parecer n. 360/CAOF "favorável com ressalvas" pelo reconhecimento do pleito (pág. 04 a 06) à 57ª sessão da CAOF, que, por sua vez, emite extrato de deliberação acompanhando o parecer da relatora (pág. 08). Em 21 de agosto de 2015, a Presidente dos Conselhos Superiores, Dra. Berenice Alho da Costa Tourinho, encaminha o processo à Câmara de Legislação e Normas (pág. 11), que por sua vez, representada pelo seu Presidente, Dr. José Juliano Cedaro, é encaminhado em 08 de setembro de 2015 à Pró-Reitoria de Administração (PRAD) para análise e manifestação (pág. 11-v). em 23 de setembro de 2015, o Pró-Reitor de Administração Substituto, Sr. Joel da Silva Cerqueira, emite parecer n. 923/PRAD/2015 à CLN, que na sequência, em 29 de setembro de 2015, indica a conselheira Ms. Victória Ângelo Bacon para análise e parecer, indicação acatada pela SECONS através do Despacho de Nomeação n. 677/2015/SECONS, de 29 de setembro de 2015.

2. Análise

A proposta pleiteada pelo Servidor Técnico Marcos de Sousa para utilização das escadarias da UNIR como espaço cultural emana da carência da comunidade acadêmica portovelhense de um modo geral da adequação de espaços para atividades artísticas; bem como da frustração para com os procedimentos administrativos para concessão de autorização ora vigentes neste IFES, conforme transparece em seu relato.

2.1 Relevância

O espaço denominado "Escadarias" consiste da área de acesso ao prédio da UNIR/Centro e que, por seguinte, se antepõe à via pública, é caracterizado pelos ornamentos arquitetônicos

do Período Colonial do Estado e historicamente congrega atividades acadêmicas e artísticas com a recepção dos calouros, evento denominado "Rock na Escadaria", e "Stand up Comedy" de artistas locais, além de movimentos populares e sindicais de grande importância para a história e desenvolvimento da Capital do Estado, visto a proximidade para com o Palácio do Governo, como, por exemplo, a Manifestação Popular dos Demitidos de 2000, que realizaram acampamento utilizando parte das dependências da UNIR.

2.2 Fundamentação legal

Os objetivos que norteiam a Criação e Manutenção da UNIR, contidos em seu Estatuto e Regimento Geral, sito ao Capítulo III, Parágrafo 3º, esclarecem que constitui premissa desta IFES:

III – estimular e proporcionar os meios para a criação e a divulgação científica, técnica, cultural e artística, respeitando a identidade regional e nacional.

Neste fulcro, assumindo seu papel não apenas educativo e cultural, mas também de responsabilidade social para com a preservação de direitos invioláveis, contidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 5º, incisos IX e XVI (in verbis):

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

...

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

3. Parecer

Diante do exposto narrado e nas considerações apresentadas, sou de parecer favorável, tanto da entrada como do estacionamento privativo da Reitoria, como espaço cultural que seja apreciado por toda a comunidade do Estado de Rondônia bem como os turistas que estejam participando de tais atividades. As ressalvas que apresento são:

01 – por se tratar de evento cultural deverá ter o acompanhamento da Pró-Reitoria de Cultura e Assuntos Estudantis (PROCEA) e autorizado pela Chefia de Gabinete da Reitoria. Caso haja a liberação pelo Gabinete, deverá ser agendado em comunhão à PROCEA.

02 – Deverá ocorrer ampla informação junto ao sítio eletrônico da Universidade Federal de Rondônia bem como nas Redes Sociais de comunicação da UNIR (através da ASCOM).

Com as ressalvas expostas nesse, encaminho o presente Relatório e Parecer à Câmara de Legislação e Normas para apreciação.

Porto Velho, 16 de outubro de 2015.

Relatora Victória Ângelo Bacon
Conselheira CLN/CONSAD